**AUTÓGRAFO 4842**

**(Enc. p/Ofício nº 33/2023)**

**PROJETO DE LEI Nº 77/2022**

**(Autoria: Vereador Fernando Soares)**

**ASSUNTO: “*Institui o Dia Municipal da Prematuridade, e novembro como mês da conscientização sobre partos prematuros*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **DAVID BUENO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 94ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, por unanimidade dos votos, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiba, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itatiba.

**Art. 3º** Fica definida a semana de 17 a 24 de novembro como: Semana da conscientização da Prematuridade, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

**Art. 4º** Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a Proteção e bem Estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade dos votos, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 08/02/2023. a) **David Bueno**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pedro Luis Lima Andre, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 09 de fevereiro de 2023.

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**